



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI N° 972 / 2.005

DE 20 DE MAIO DE 2.005.

**“Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores municipais
do município de Pinhalzinho”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu,
BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 01 de maio de 2.005, uma
recomposição salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores públicos
municipais, conforme anexos I e II da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas
pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de maio de 2.005.



Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

ANEXO I

Lei n.º 972/2005

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

Referência 01 – Padrão

- A) R\$ 312,00
- B) R\$ 339,89
- C) R\$ 370,59
- D) R\$ 404,35
- E) R\$ 441,49
- F) R\$ 482,35
- G) R\$ 527,27
- H) R\$ 576,76

Referência 02 – Padrão

- A) R\$ 329,10
- B) R\$ 358,71
- C) R\$ 391,29
- D) R\$ 427,12
- E) R\$ 466,53
- F) R\$ 509,88
- G) R\$ 557,57
- H) R\$ 610,04

Referência 03 – Padrão

- A) R\$ 341,63
- B) R\$ 372,49
- C) R\$ 406,44
- D) R\$ 443,78
- E) R\$ 484,86
- F) R\$ 530,06
- G) R\$ 579,77
- H) R\$ 634,44

Referência 04 – Padrão

- A) R\$ 357,20
- B) R\$ 389,62
- C) R\$ 425,29
- D) R\$ 464,52
- E) R\$ 507,67
- F) R\$ 555,14
- G) R\$ 607,35
- H) R\$ 664,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

3

Referência 05 – Padrão

- A) R\$ 369,55
- B) R\$ 403,21
- C) R\$ 440,23
- D) R\$ 483,56
- E) R\$ 525,75
- F) R\$ 575,03
- G) R\$ 629,21
- H) R\$ 688,84

Referência 06 – Padrão

- A) R\$ 381,69
- B) R\$ 416,55
- C) R\$ 454,91
- D) R\$ 497,10
- E) R\$ 543,50
- F) R\$ 594,55
- G) R\$ 650,71
- H) R\$ 712,48

Referência 07 – Padrão

- A) R\$ 403,98
- B) R\$ 441,08
- C) R\$ 481,89
- D) R\$ 526,78
- E) R\$ 576,16
- F) R\$ 630,48
- G) R\$ 690,22
- H) R\$ 755,94

Referência 08 – Padrão

- A) R\$ 409,50
- B) R\$ 447,14
- C) R\$ 488,55
- D) R\$ 534,11
- E) R\$ 584,23
- F) R\$ 639,35
- G) R\$ 699,99
- H) R\$ 766,69

Referência 09 – Padrão

- A) R\$ 424,15
- B) R\$ 463,27
- C) R\$ 506,28
- D) R\$ 541,84
- E) R\$ 606,97
- F) R\$ 662,94
- G) R\$ 725,93
- H) R\$ 795,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

4

Referência 10 – Padrão

- A) R\$ 670,65
- B) R\$ 734,42
- C) R\$ 804,56
- D) R\$ 881,71
- E) R\$ 966,58
- F) R\$ 1.059,93
- G) R\$ 1.162,62
- H) R\$ 1.275,58

Referência 11 – Padrão

- A) R\$ 1.496,14
- B) R\$ 1.642,45
- C) R\$ 1.803,40
- D) R\$ 1.969,55
- E) R\$ 2.175,17
- F) R\$ 2.389,32
- G) R\$ 2.625,67
- H) R\$ 2.884,13

Estatutário

Referência 20 – Padrão

- A) R\$ 481,39
- B) R\$ 526,23
- C) R\$ 575,55
- D) R\$ 629,81
- E) R\$ 689,49
- F) R\$ 755,14
- G) R\$ 827,35
- H) R\$ 906,77

Pinhalzinho, 20 de Maio de 2005.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

5

A N E X O II

Lei n.º 972/2005

Vencimento - Referente mês 05/2005

Função	Referência	Vencimento
Prof. I - JPT ou JCT		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. II - JPT ou JCT Música		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. II - JPT ou JCT Informática		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. III - JPT ou JCT		7,88 por hora aula (60 minutos)
Supervisor de Ensino		R\$ 1.540,00 Mensais
Diretor de Escola		1.430,00 Mensais
Assistente de Diretor		1.210,00 Mensais
Coordenador Pedagógico		1.210,00 Mensais
Orientador Educacional		1.320,00 Mensais
Professor Coordenador		1.210,00 Mensais
Secretário de Escola	05	424,15 Mensais

Pinhalzinho, 20 de Maio de 2005.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal